TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
	T O T A L	16.800.000,00
	3A. QUOTA	16.800.000,00

DECRETO Nº 33.624, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, o Parágrafo Único; e o inciso I, do artigo 9º, da Lei 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 1.698.866.274,00 (Hum bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 1.567.490.856,00 (Hum bilhão, quinhentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinqüenta e seis cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

II — Cr$ 28.967.542,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr$ 102.407.876,00 (Cento e dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

11 SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL
11.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.751.951,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	359.154.643,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.087.000,00
	SUB-TOTAL	378.993.594,00
	T O T A L	378.993.594,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
15.81.021.2.123	226.980.360,00		226.980.360,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
15.81.021.2.517	2.613.548,00		2.613.548,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
15.81.021.2.518	148.117.675,00		148.117.675,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
15.81.021.2.519	1.282.011,00		1.282.011,00
T O T A I S ...	378.993.594,00		378.993.594,00

11.02 COORDENADORIA DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	9.739.617,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	385.641.554,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.724.675,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	140.370.563,00
	SUB-TOTAL	540.476.409,00
	T O T A L	540.476.409,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.DA COORD.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO			
15.81.021.2.127	20.568.280,00		20.568.280,00
ATUACAO REGIONAL COMUNITARIA			
15.81.487.2.131	398.066.942,00		398.066.942,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
15.81.487.2.520	4.413.238,00		4.413.238,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
15.81.487.2.521	115.746.325,00		115.746.325,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
15.81.487.2.783	1.681.624,00		1.681.624,00
T O T A I S ...	540.476.409,00		540.476.409,00

11.03 COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	35.716.093,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	204.540.425,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.155.867,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	81.100,00
	SUB-TOTAL	252.493.485,00
	T O T A L	252.493.485,00

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DA COORD.DE APOIO SOCIAL			
15.81.021.2.132	7.116.754,00		7.116.754,00
ASSISTENCIA E RECUPERACAO			
15.81.486.2.134	29.525.841,00		29.525.841,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
15.81.486.2.522	6.783.531,00		6.783.531,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
15.81.486.2.523	196.131.974,00		196.131.974,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS			
15.81.486.2.524	12.935.385,00		12.935.385,00
T O T A I S ...	252.493.485,00		252.493.485,00

11.04 CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCOES

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	795.909,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.228.780,00
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	455.643.494,00
	SUB-TOTAL	462.668.183,00
	T O T A L	462.668.183,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DE AUXILIOS E SUBVENCOES			
15.81.486.2.138	2.192.245,00		2.192.245,00
AUX.SUBV.NA AREA DE PROMOCAO SOCIAL			
15.81.486.2.142	306.994.743,00		306.994.743,00
AUX.SUBV.NA AREA MEDICO-HOSPITALAR			
15.81.486.2.143	148.648.751,00		148.648.751,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
15.81.486.2.725	4.832.444,00		4.832.444,00
T O T A I S ...	462.668.183,00		462.668.183,00

11.05 COORDENADORIA DE RELACOES DO TRABALHO

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.255,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	62.691.348,00
	SUB-TOTAL	64.234.603,00
	T O T A L	64.234.603,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.DA COORD.DE RELACOES DO TRABALHO			
14.80.021.2.431	1.789.506,00		1.789.506,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
14.80.021.2.516	21.279.000,00		21.279.000,00
ESPORTE E RECREACAO DO TRABALHADOR			
14.80.228.2.379	7.541.412,00		7.541.412,00
ASSISTENCIA SINDICAL			
14.80.473.2.380	25.938.637,00		25.938.637,00
FORMACAO APERFEICOAMENTO DE MAO DE OBRA			
14.80.477.2.381	7.686.048,00		7.686.048,00
T O T A I S ...	64.234.603,00		64.234.603,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

11 SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL

ADMINISTRACAO DIRETA

11.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

T O T A L	378.993.594,00
3A. QUOTA	330.993.594,00
4A. QUOTA	48.000.000,00

ADMINISTRACAO DIRETA

11.02 COORDENADORIA DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

T O T A L	540.476.409,00
3A. QUOTA	537.476.409,00
4A. QUOTA	3.000.000,00

ADMINISTRACAO DIRETA

11.03 COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL

T O T A L	252.493.485,00
3A. QUOTA	209.329.485,00
4A. QUOTA	43.164.000,00

ADMINISTRACAO DIRETA

11.04 CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCOES

T O T A L	462.668.183,00
3A. QUOTA	462.668.183,00

ADMINISTRACAO DIRETA

11.05 COORDENADORIA DE RELACOES DO TRABALHO

T O T A L	64.234.603,00
3A. QUOTA	53.595.103,00
4A. QUOTA	10.639.500,00

DECRETO Nº 33.625, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

Fixa a frota de veículos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, da Secretaria da Saúde

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A frota de veículos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, da Secretaria da Saúde, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo "B" — 1 (um) veículo;
Grupo "S-1" — 4 (quatro) veículos;
Grupo "S-2" — 9 (nove) veículos;
Grupo "S-3" — 2 (dois) veículos;
Grupo "S-4" — 7 (sete) veículos.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 26.686, de 29 de janeiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae,
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1991.

DECRETO Nº 33.626, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

Reclassifica a Delegacia de Polícia de Município de Aguaí e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Aguaí fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "h" do inciso III, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterado pelo artigo 2º do Decreto nº 32.595, de 19 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"h) Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Aguaí, Espírito Santo do Pinhal e Vargem Grande do Sul, e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de São João da Boa Vista;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia do Município de Águas da Prata e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Divinolândia, Santo Antônio do Jardim e São Sebastião da Grama;".

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 32.595, de 19 de novembro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos,
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1991.

DECRETO Nº 33.627, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

Altera o Anexo II do Decreto nº 32.296, de 10 de setembro de 1990

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O Anexo II do Decreto nº 32.296, de 10 de setembro de 1990, fica alterado na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo,
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público.

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1991.

ANEXO II
A QUE SE REFERE O ARTIGO 1o. DO DECRETO No. 32 296, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990
ANEXO DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSAO

(ADMINISTRATIVA)

SITUACAO ATUAL			SITUACAO NOVA		
DENOMINACAO	TABELA SUC	FAIXA SUF	DENOMINACAO	TABELA SUC	FAIXA SUF
ANALISTA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	I	III	11 ANALISTA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	I	III	15
ANALISTA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO	I	III	11 ANALISTA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO	I	III	15
ANALISTA DE SISTEMAS	I	III	11 ANALISTA DE SISTEMAS	I	III	15
ANALISTA PARA ADMINISTRACAO DE PESSOAL	I	III	11 ANALISTA PARA ADMINISTRACAO DE PESSOAL	I	III	15
ANALISTA SUPERVISOR DE RECADFILME	I	III	11 ANALISTA SUPERVISOR DE RECADFILME	I	III	15
ASSESSOR TECNICO CHEFE	I	I	24 ASSESSOR TECNICO CHEFE	I	I	26
ASSISTENTE	I	III	5 ASSISTENTE	I	III	6
ASSISTENTE DE DIRECAO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	I	III	16 ASSISTENTE DE DIRECAO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	I	III	19
ASSISTENTE DE DIRECAO PARA ASSUNTOS DE ORIENTACAO EDUCACIONAL	I	III	16 ASSISTENTE DE DIRECAO PARA ASSUNTOS DE ORIENTACAO EDUCACIONAL	I	III	19
ASSISTENTE DE DIRECAO PARA ASSUNTOS PEDAGOGICOS	I	III	16 ASSISTENTE DE DIRECAO PARA ASSUNTOS PEDAGOGICOS	I	III	19
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE I	I	III	16 ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE I	I	III	19
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE II	I	III	18 ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE II	I	III	21
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE III	I	III	20 ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE III	I	III	23
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO I	I	III	16 ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO I	I	III	19
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO II	I	III	18 ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO II	I	III	21
ASSISTENTE TECNICO DE DIRECAO I	I	III	16 ASSISTENTE TECNICO DE DIRECAO I	I	III	19
ASSISTENTE TECNICO DE DIRECAO II	I	III	18 ASSISTENTE TECNICO DE DIRECAO II	I	III	21
ASSISTENTE TECNICO DE DIRECAO III	I	III	20 ASSISTENTE TECNICO DE DIRECAO III	I	III	23
ASSISTENTE TECNICO DE DIRECAO IV	I	III	22 ASSISTENTE TECNICO DE DIRECAO IV	I	III	25
ASSISTENTE TECNICO DE GABINETE I	I	III	12 ASSISTENTE TECNICO DE GABINETE I	I	III	15
AUXILIAR DE GABINETE	I	III	1 AUXILIAR DE GABINETE	I	III	4
BIOLOGISTA SUPERVISOR	I	I	12 BIOLOGISTA SUPERVISOR	I	I	16
CHEFE DE GABINETE DE ANTAQUIA	I	I	24 CHEFE DE GABINETE DE ANTAQUIA	I	I	30
CONTROLADOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL	I	I	2 CONTROLADOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL	I	I	6
COORDENADOR	I	I	26 COORDENADOR	I	I	30

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dílson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr$ 220,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr$ 440,00

FILIAIS-CAPITAL
- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

	Telefones
ARAÇATUBA	(0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
BAURU	(0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
CAMPINAS	(0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
GUARATINGUETÁ	(0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
MARÍLIA	(0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
PRESIDENTE PRUDENTE	(0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
RIBEIRÃO PRETO	(016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	(0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
SANTOS	(0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090